**TC 026.873/2016-8**
**Natureza:** Tomada de Contas Especial
**Unidade Jurisdicionada:** Município de São Benedito/CE

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Ante as razões expostas pelo MP/TCU, determino, preliminarmente e com fundamento no art. 157 do Regimento Interno/TCU, a restituição dos autos à Secex/RN, com vistas à adoção das seguintes medidas:

a) examine a regularidade da execução financeira do Convênio n. 830126/2007, manifestando-se especificamente sobre as questões atinentes ao assunto, entre elas a compatibilidade entre os lançamentos dos extratos bancários, cópia de cheques, documentos fiscais emitidos e demais comprovantes de despesas;

b) caso venha a verificar que houve pagamento às empresas contratadas sem a correspondente contraprestação dos serviços, que seja de antemão determinada a realização da citação solidária da pessoa jurídica de direito privado com o gestor.

À Secex/RN, para adoção das providências a seu cargo, devendo, posteriormente, o processo ser remetido a este Gabinete via MP/TCU.

Gabinete do Relator, em 15 de agosto de 2017.

**(Assinatura Eletrônica)**
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57929556.